



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 101, de 29 de junho de 1998

Autoriza o Poder Executivo permutar uma área de propriedade municipal, sita na Rua Prudente de Moraes, Vila Tavares por outra situada no Parque Internacional.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de junho de 1998, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar a área de terras com 415,00m², sito no alinhamento da Rua Prudente de Moraes, desta cidade, de sua propriedade, adiante descrita, com a área de terras com 8.051,00 m², anexa à Quadra "5", do Loteamento Parque Internacional, de propriedade de Jerônimo Gregório André Garcia Mesas e sua mulher Orieles Pisoni Garcia, herdeiros ou sucessores, a seguir descrita, objeto de certidões imobiliárias, memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista: "inicia na divisa de Seji Oura e no alinhamento da Rua Prudente de Moraes; daí segue confrontando com Seji Oura com uma distância de 41,50m; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área de S.R.B. Nipo-Brasileiro com uma distância de 10,00m até encontrar o início desta descrição, totalizando uma área de 415,00m² (quatrocentos e quinze metros quadrados)" avaliada em R\$32.847,25 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Referido imóvel, em área maior é objeto da transcrição no. 67.495 do 1º. Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Jundiáí.

Propriedade de Jerônimo Gregório André Garcia Mesas e sua mulher Orieles Pisoni Garcia, herdeiros ou sucessores: "A área reservada sem número e anexa a quadra "5", com 8.051,00m², do Loteamento Parque Internacional, em Campo Limpo Paulista, desta Comarca, possui a seguinte descrição: tem início no cruzamento entre as Ruas 26 e 11 e segue fazendo frente para a Rua 26, na distância de 187,00m, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com os Lotes 11 e 1, da quadra "5", na distância de 54,00m, deste deflete à esquerda e segue com frente para a Rua 28, na distância de 138,50m, atingindo a Rua 11; deste ponto deflete à esquerda e segue com



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

frente para a Rua 11 na distância de 50,00m atingindo a Rua 26, inicial desta descrição", avaliada em R\$32.848,08 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Referido imóvel é objeto da transcrição no. 17.419 do 1º. Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Jundiá.

Artigo 2º. - As certidões imobiliárias, memorial descritivo, planta e laudo de avaliação das áreas objeto da presente permuta, constam do Processo Administrativo no. 1.110/98 e fazem parte integrante desta lei.

Artigo 3º. - Os valores encontrados pela Comissão Permanente de Avaliação deverão constar da escritura pública a ser lavrada, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 4º. - VETADO

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário